

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
EDITAL N° 01/2006
CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André- SP, usando de suas atribuições legais, faz saber que se encontram abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos cargos vagos de Auxiliar de Serviços Gerais, de Auxiliar de Manutenção e Instalação e de Oficial Legislativo, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS CARGOS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos vagos descritos, dos que vierem a vagar e dos que forem criados dentro do prazo de sua validade.
2. Os cargos, número de vagas, jornada de trabalho, vencimentos e requisitos exigidos são os estabelecidos na Tabela que segue:

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (MÊS/ANO)
Auxiliar de Serviços Gerais	8	. Ensino Fundamental Completo	40 h semanais	818,49 (jan/2006)
Auxiliar de Instalação e Manutenção Áreas: Elétrica (*), Hidráulica e Telefonia	2	. Ensino Médio Completo	40 h semanais	1.194,01 (jan/2006)
Oficial Legislativo	7	. Ensino Médio Completo	40 h semanais	1.194,01 (jan/2006)

3. O vencimento inicial dos cargos corresponde à referência inicial em jornada completa de trabalho, de acordo com a lei e tem como base o mês de janeiro de 2006.
4. Os candidatos aprovados em todas as fases e nomeados, estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo André (Lei nº 1.492/10/1959 e alterações) e estarão sujeitos ao cumprimento do estágio probatório, conforme disposição legal.
5. As atribuições correspondentes aos cargos estão descritas no **ANEXO I –DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 06 a 17/03/2006 pela Internet ou via Banco (pessoalmente ou por procuração).
 - 1.1. O candidato poderá inscrever-se em mais de um cargo, devendo, para tanto, ser observado o item 12 do Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.
 - 1.2. Não será permitida inscrição pelo correio, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para provimento do cargo e entregar, na data da admissão, a comprovação de:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b) ter 18 anos completos na data da inscrição;
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

- g) não registrar antecedentes criminais;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
- j) no caso de servidor público, apresentar as competentes Certidões de inexistência, no exercício de função pública, de imposição de sanções de natureza cível, penal ou administrativa
4. O pagamento da importância abaixo relacionada, correspondente a cada inscrição, poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque:

Cargos	Valor da Taxa de Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 25,00
Auxiliar de Instalação e Manutenção	R\$ 35,00
Oficial Legislativo	R\$ 35,00

- 4.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação.
- 4.2. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
5. Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (06 a 17/03/2006), ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
6. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 7.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
8. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha de inscrição.
- 8.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Câmara Municipal de Santo André o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher a com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
10. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da admissão, sob pena de exclusão do candidato no Concurso Público.
11. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, e pelo Disque VUNESP - Telefone (11) 3874-6300.
12. Para inscrever-se **pela Internet**, o candidato deverá:
- acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição às 10 horas do dia 06/03 até às 16 horas do dia 17/03/2006;
 - localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
 - ler o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição;
 - efetuar o pagamento da inscrição, no valor respectivo ao cargo conforme item 4 deste capítulo, até a data-limite para encerramento das inscrições (17/03/06).
- 12.1. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela Internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**
- 12.2. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone 11-3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas.

13. Às 16 horas (horário de Brasília) de 17/03/2006 a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
14. O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição.
15. A inscrição **pelo banco** poderá ser feita pessoalmente ou por procuração, durante o período de 06 a 17/03/2006, nas agências autorizadas do BANESPA adiante descritas, nos dias úteis e no horário bancário, onde estarão disponíveis a ficha de inscrição e os comprovantes para pagamento do valor da taxa, fornecidos GRATUITAMENTE.

<i>Agência</i>	<i>Nome</i>	<i>Endereço</i>	<i>Bairro</i>	<i>Município</i>
268	Carmo	Praça do Carmo, 109	Centro	Santo André
509	Parque das Nações	Rua do Oratório, 1897	Centro	Santo André
110	Santo André	Rua Senador Flaquer, 305	Centro	Santo André
060	São Bernardo do Campo	Rua Rio Branco, 326	Centro	São Bernardo do Campo
109	São Caetano do Sul	Rua Rio Grande Do Sul, 247	Centro	São Caetano do Sul
228	Rafael de Barros	Rua Dr Rafael De Barros 37	Paraiso	São Paulo

16. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- apresentar-se na agência autorizada, munido do original de um documento de identificação;
- ler o Edital na íntegra, preencher corretamente a ficha de inscrição e os comprovantes de pagamento da inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade;
- pagar a taxa de inscrição, no valor conforme a tabela do item 4. deste Capítulo.

17. No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandado, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador.

17.1. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida junto com a ficha de inscrição.

17.2. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

18. A efetivação da inscrição dar-se-á por meio da autenticação bancária na ficha de inscrição e no comprovante do pagamento da inscrição – via candidato.

19. A ficha de inscrição deverá ser retida pelo banco, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante com a autenticação bancária.

19.1. Nenhum outro documento será retido pelo banco, exceto quando se tratar de inscrição por procuração.

20. Não deverá ser enviada à Câmara Municipal de Santo André ou à FUNDAÇÃO VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada a participação de portadores de deficiência no presente Concurso Público, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99, Lei Complementar 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/02, e demais legislações aplicáveis à matéria.

2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3. O candidato portador de deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar 683/92 e artigo 41 do Decreto Federal 3.298/99.

4. O candidato portador de deficiência, além de observar as disposições do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador.

4.1. Deverá, ainda, encaminhar à Caixa Postal 61065-8, CEP 05001-970, São Paulo/Capital, com identificação no envelope: “Concurso Câmara Municipal de Santo André”, até 17 de março de 2006, a seguinte documentação:

a) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, o cargo para o qual está concorrendo e a necessidade ou não de prova braile ou ampliada ou de condições especiais para a realização da prova;

b) laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

c) O candidato que não atender ao solicitado neste subitem não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

4.1.1. Para efeito do prazo estipulado neste subitem, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

5. O candidato que não proceder, durante o período de inscrição, conforme o estabelecido no item anterior, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência e/ou não enviar laudo médico, conforme determinado no item 4. deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

7. Os candidatos constantes da Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) serão convocados pela Câmara Municipal de Santo André, para perícia médica, de acordo com a legislação aplicável à espécie, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada, nos termos do item 4 do Capítulo VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

7.1. Será excluído do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

7.2. Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar na Lista Geral de Classificados.

8. Após o ingresso do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

IV – DAS PROVAS

1. O Concurso constará das seguintes provas:

Cargos	1ª Fase Prova Objetiva	Qtde de Questões	2º Fase Prova Prática
Auxiliar de Serviços Gerais	Português	20	-o-
	Matemática	20	
	Total	40	
Auxiliar de Manutenção e Instalação Áreas: Elétrica, Hidráulica e Telefonia	Português	20	Prova prática na área elétrica
	Matemática	20	
	Atualidades	10	
	Total	50	
Oficial Legislativo	Português	30	Prova prática de digitação
	Matemática	10	
	Atualidades	10	
	Total	50	

2. A **prova objetiva**, terá duração de 3 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, deste Edital.

3. A **prova prática**, para os cargos de Auxiliar de Manutenção e Instalação e de Oficial Legislativo, serão aplicadas em época posterior, a ser divulgada oportunamente, conforme previsto no Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

3.1. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções.

V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Santo André.

1.1. Caso o número de candidatos para prestar a prova exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade de Santo André, a Fundação VUNESP poderá aplicar a prova em municípios vizinhos.

2. A Fundação VUNESP encaminhará ao candidato Cartão de Convocação para as provas, razão pela qual o mesmo deverá preencher, na ficha de inscrição, total e corretamente todos os dados pertinentes ao endereço.

2.1. Esta convocação não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. Não será aceita a alegação de não recebimento da convocação como justificativa de ausência ou de comparecimento em local, data, ou horário incorreto, devendo o candidato acompanhar a publicação do respectivo Edital de Convocação.

2.2. Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para as provas, caso não tenha recebido o Cartão de Convocação, o candidato deverá verificar a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Santo André, podendo ainda consultar o site www.vunesp.com.br, contatar o Disque VUNESP, pelo Telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, ou verificar as listas afixadas na Câmara Municipal de Santo André.

3. Será afixada na Portaria da Câmara Municipal de Santo André a relação de candidatos por sala.

4. O candidato somente poderá realizar a prova na respectiva data, horário e local constantes do Edital de Convocação.

4.1. Não será aceita nenhuma justificativa de ausência ou de comparecimento em local, data, ou horário incorreto, devendo o candidato acompanhar a publicação do respectivo Edital de Convocação pela Imprensa Oficial do Município ou no site www.vunesp.com.br ou ainda através do disque VUNESP pelo telefone (11) 3874 6300.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) comprovante de inscrição;

b) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia;

c) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97, ou Passaporte, tudo dentro do prazo de validade.

5.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste item, e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local (is), data(s) e horário (s) preestabelecidos.

8. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção no próprio Cartão de Convocação ou em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

9.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

11. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não comparecer a qualquer das fases do Concurso, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto no item 5 deste Capítulo;

d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;

f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

i) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

l) estiver fazendo uso de boné ou chapéu;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

12. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 23 de abril de 2006, conforme segue:

- período da manhã: para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais

- período da tarde: para o cargo de Auxiliar de Instalação e Manutenção (Áreas: Elétrica, Hidráulica e Telefonia) e Oficial Legislativa.

13. A confirmação da data, horário e local para a realização da prova objetiva será divulgada no Diário Oficial do Município, no site www.vunesp.com.br e em lista afixada na Câmara Municipal de Santo André.

14. Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para a prova objetiva o candidato deverá verificar a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, consultar o site www.vunesp.com.br, contatar o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, ou verificar a listagem afixada na Câmara Municipal de Santo André, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18:00 horas.

14.1. Em hipótese alguma haverá atendimento por telefone na Câmara Municipal de Santo André, para informação sobre o Edital de Convocação.

15. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, deverá acessar o site www.vunesp.com.br, ou entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo Disque VUNESP, no telefone (0XX11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

15.1. Ocorrendo o caso constante neste item, poderá o candidato participar do Concurso e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

15.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

15.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

16. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova.

17. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões.

17.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

17.2. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala. O candidato, após duas horas do início da prova objetiva ou ao seu final, levará consigo somente o Caderno de Questões.

17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

18. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

19. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar os termos constantes do item 2 do Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.1. A nota da prova será obtida pela fórmula abaixo:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

1.3. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

2. A prova prática, para os cargos de Auxiliar de Instalação e Manutenção e de Oficial Legislativo será de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1. Os candidatos serão convocados para a prova prática na proporção de 10 (dez) vezes o número de vagas existentes para cada cargo. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

2.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

2.3. A convocação para a prova será publicada no Diário Oficial do Município, no site www.vunesp.com.br e afixado na Câmara Municipal de Santo André.

VII- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS.

1. Prova Prática de Oficial Legislativo

1.1. A prova prática de digitação constará de cópia de texto impresso, com aproximadamente 1.750 caracteres, em microcomputador do tipo PC com processador 486 ou Pentium, utilizando-se de software específico para uso na prova, em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2.

1.2. A prova será avaliada quanto à produção e aos erros. Os erros serão observados caractere a caractere, comparando-se com o texto original, considerando-se erro toda e qualquer divergência com o texto original.

1.3. Para cada erro cometido serão descontados 0,35 pontos. A nota final do candidato será calculada segundo a fórmula: $Nota = 100 - (erros \times 0,35)$.

1.4. Em princípio, a nota 100 será atribuída à transcrição integral do texto, sem erros, em no máximo 12 minutos. Caso o candidato termine a digitação antes de se esgotarem os 12 minutos, deverá aguardar sem iniciar uma nova digitação. A produção extra será considerada como erro.

2. Prova prática para o cargo de Auxiliar de Manutenção e Instalação

2.1. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.

3. Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início.

4. Não será permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar a prova após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

5. Somente será permitida a realização da prova no local previamente determinado no Edital específico, implicando em reprovação automática a ausência do candidato.

6. Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma.

7. O candidato não habilitado ou não convocado para a prova prática será excluído do Concurso Público.

VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será:

a) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais: a nota obtida na prova objetiva;

b) para os cargos de Auxiliar de Instalação e Manutenção e de Oficial Legislativo, a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e prática.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência aprovados).

3. A Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) será divulgada em ordem alfabética, sendo concedidos 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da divulgação, para que os interessados retirem o formulário para a perícia médica no local indicado.

3.1 A perícia médica será realizada por Órgão Médico da Prefeitura de Santo André, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do respectivo exame.

3.2 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.3. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência do laudo referido no subitem anterior.

3.4. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

3.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar 683/92.

4. Em caso de igualdade na Classificação Definitiva terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

4.1. para os cargos com prova prática:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior nota na prova prática;

c) tiver maior número de filhos menores de 18 anos;

c) tiver mais idade.

4.2. para os cargos apenas com questões objetivas:

a) tiver maior número de filhos menores de 18 anos;

b) for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

5. Findo o prazo estabelecido no item 3.5, serão divulgadas as Listas de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

6. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

7. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

X - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

1.1. Admitir-se-á um único recurso, de forma individualizada, para cada questão e em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

2. O(s) Recurso(s) deverá (ão) ser protocolado(s) na Câmara Municipal de Santo André sita na Praça IV Centenário, 2 - Centro - Santo André de acordo com o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO** deste Edital.”, com as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número de inscrição;

c) número do documento de identidade;

d) concurso para o qual se inscreveu;

e) cargo para o qual se inscreveu;

f) endereço completo;

g) questionamento;

h) embasamento do recurso;

i) data e assinatura.

3. O recurso deverá estar digitado ou datilografado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

4. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial do Município de Santo André.

5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

6. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

7. Não haverá, em hipótese alguma, vista das provas.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. Quando da convocação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, bem como outros que a Câmara Municipal de Santo André julgar necessários.

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na nomeação.

5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
6. Caberá ao Presidente da Câmara a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Santo André.
8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.
9. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, e pela Internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a competente homologação do resultado final, as informações serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Santo André.
10. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, após o que e durante o prazo de validade deste Certame à Câmara Municipal de Santo André, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.
11. A Câmara Municipal de Santo André e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados nos locais de provas.
12. A Câmara Municipal de Santo André e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
13. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Santo André não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Santo André, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
14. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Santo André, afixados na Câmara Municipal de Santo André e divulgado no site www.vunesp.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.1. O Diário Oficial do Município de Santo André é o Jornal Diário do Grande ABC – Publicidade Legal
15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo André.
17. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Santo André poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
19. O endereço da Câmara Municipal é: Praça IV Centenário, 2 - Centro, cidade de Santo André/SP.

Santo André, 17 de fevereiro de 2006.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar de Serviços Gerais; auxiliar na execução de serviços gerais em todos os departamentos e setores da Câmara; auxiliar no encaminhamento de correspondências, processos e de todo tipo de documentos entre os departamentos e setores da Câmara; entregar correspondências e encomendas nos correios ou pessoalmente, quando autorizado pelo(a) Encarregado(a) de Serviços Gerais e Copa; executar serviços externos, quando autorizado(a) pelo(a) Encarregado(a) de Serviços Gerais e Copa; auxiliar nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, nos Atos Solenes e Atividades Oficiais da Câmara, no tocante à distribuição de documentos e materiais necessários ao suprimento de água, à acomodação dos convidados e autoridades, à

arrumação do Plenário ou do local a ser utilizado; abastecer, com materiais de consumo próprios, os sanitários, a Copa e os bebedouros; recolher material reciclável em toda a Câmara; auxiliar nos serviços de manutenção e instalação, orientado(a) pelo(a) Encarregado(a) de Manutenção e Instalação; auxiliar no carregamento de materiais, móveis e equipamentos; proceder à abertura ou ao fechamento do prédio da Câmara, nos dias de expediente normal e nos finais de semana e feriados, quando necessário; comunicar ao(à) superior(a) hierárquico(a) os problemas que prejudiquem o desenvolvimento dos trabalhos; propor ao(à) superior(a) hierárquico(a) a adoção de medidas capazes de simplificar e facilitar a execução dos trabalhos afetos ao seu serviço; acatar, quando da necessidade do serviço e solicitação do(a) superior(a) hierárquico(a), ao revezamento de horário, dentro do período de funcionamento da Câmara, ou seja, das 8 às 19 horas; atender a outros serviços da Câmara que forem determinados pelos(as) superiores(as) hierárquicos(as); zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor.

2. Auxiliar de Manutenção e Instalação: auxiliar e acompanhar, em vistorias para fornecimentos, obras e serviços referentes à Manutenção, reformas e construções no prédio da Câmara, as empresas e os(as) profissionais credenciados(as), devidamente autorizados(as), fornecendo as informações necessárias com vistas às licitações e compras; auxiliar na substituição ou reparo de equipamentos elétricos ou hidráulicos danificados, comunicando ao(à) Encarregado(a) de Serviços Gerais e Copa quando se tratar de substituição ou reparos que devam ser executados por profissionais ou empresas especializados(as) e acompanhar a execução dos serviços referentes à Manutenção, reformas e construções no prédio da Câmara quando realizados por terceiros; – auxiliar nos serviços de manutenção da cabine primária e do gerador de energia elétrica; auxiliar na mudança de móveis, pontos de energia elétrica e instalações telefônicas, dentro da Câmara, quando determinada pelo(a) Encarregado(a) de Serviços Gerais e Copa; auxiliar o(a) Encarregado(a) de Manutenção e Instalação para que a chave geral de eletricidade e os registros de água permaneçam em perfeito funcionamento, todos os dias, inclusive nos dias em que não há expediente na Câmara; manter em perfeitas condições de uso todo o material e equipamento colocado sob sua guarda; comunicar ao(à) Encarregado(a) de Manutenção e Instalação os problemas que prejudiquem o desenvolvimento dos trabalhos do Setor; propor ao(à) Encarregado(a) de Manutenção e Instalação a adoção de medidas capazes de simplificar e facilitar a execução dos trabalhos afetos ao seu serviço; substituir o(a) Encarregado(a) de Manutenção e Instalação em todas as suas atribuições, durante as suas ausências ou impedimentos; zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos; auxiliar e atender a outros serviços da Câmara que forem determinados pelos(as) superiores(as) hierárquicos(as).

3. Oficial Legislativo; auxiliar nos serviços de natureza administrativa, específicos de cada departamento ou setor da Câmara; redigir, digitar, conferir, corrigir ofícios ou quaisquer outros tipos de correspondência oficial; digitar, conferir e corrigir proposituras, projetos, emendas, relatórios, contratos, termos aditivos, planilhas, tabelas, encaminhados por seus(suas) superiores(as) hierárquicos(as); operar *softwares* e sistemas de informática, inserindo dados necessários ao bom atendimento dos serviços da Câmara; conferir, ordenar e arquivar processos, publicações oficiais, documentos, livros, periódicos, prontuários, documentos fiscais e contábeis; atender a funcionários(as), vereadores(as) e público, fornecendo informações gerais atinentes ao serviço realizado, pessoalmente, por meio eletrônico ou por telefone; auxiliar nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, nos atos solenes e atividades oficiais da Câmara, no tocante aos serviços administrativos para o bom andamento dos trabalhos; comunicar ao(à) superior(a) hierárquico(a) os problemas que prejudiquem o desenvolvimento dos trabalhos; propor ao(à) superior(a) hierárquico(a) a adoção de medidas capazes de simplificar e facilitar a execução dos trabalhos afetos ao seu serviço; atender a outros serviços da Câmara que forem determinados pelos(as) superiores(as) hierárquicos(as); zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ensino Fundamental Completo

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Ensino Médio Completo

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação de 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

ATUALIDADES

Notícias veiculadas na mídia nacional nos últimos 6 (seis) meses.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Nome: _____
N.º de inscrição: _____
Número do Documento de Identidade: _____
Concurso Público: _____
Cargo: _____
Questionamento: _____ _____
Embasamento: _____ _____
Data: _____
Assinatura: _____

